

Resolução 10/2020 de 01 de junho de 2020.

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite dos Recursos Extraordinários do Fundo Nacional de Assistência Social para o combate ao COVID-19.

O **Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.331/2016, de 23 de novembro de 2016 e,

CONSIDERANDO A Portaria 369/2020, do Ministério da Cidadania dispõe recursos extraordinários do Governo Federal para o SUAS municipal, devido a situação de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (Espin), em decorrência de infecção humana pelo novo coronavírus, Covid-19.

CONSIDERANDO a Portaria da SNAS nº 64/2020, o Fundo Nacional de Assistência Social abrirá conta específica para repasse desses recursos.

CONSIDERANDO a Nota técnica nº 29/2020, de 05/05/2020, do CNM.

CONSIDERANDO a Portaria 2.601/18 que estabelece o uso dos recursos do SUAS, tanto para custeio quanto para a aquisição de bens duráveis, respeitando a lógica dos blocos de financiamento instituídos pela Portaria 113/2015.

CONSIDERANDO a Ata 329 do Conselho Municipal de Assistência Social de Caçador do dia 26/05/2020.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Termo de Aceite dos Recursos Extraordinários do Fundo Nacional de Assistência Social para o combate ao COVID-19 destinados ao município de Caçador/SC no valor de R\$ 351.000,00 (Trezentos e cinquenta e um mil reais). Sendo 27.300,00 (vinte e sete mil e trezentos reais) para aquisição de EPIs aos trabalhadores do SUAS. O valor de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais) para aquisição de alimentos para oferta aos idosos em acolhimento (preferencialmente proteínas). O valor de R\$ 316.800,00 (trezentos e dezesseis mil e oitocentos reais) para provimento de proteção social por meio de acolhimentos, moradia temporária, etc

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Caçador, 01 de junho de 2020.


Lilia Capelin

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social